



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA A PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - No imóvel situado na quadra 03, do setor 16, lote 180, fica autorizada construção no alinhamento, em gabarito vertical, edificação de até 02 pavimentos e com percentual de área/zonamento, taxa de ocupação de até 90% (noventa por cento).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de novembro de 2014.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Solha de
Patrocínio em 09/11/2014
pág. 23 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 01/12/2014 à dia 08/12/2014

①